



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS E SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência aborda a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de ISSQN, a ser hospedado na nuvem, na modalidade de sistema como serviço, bem como prestar os serviços virtuais de parametrização e configuração, migração de dados e integração, customização, treinamento, operação assistida e atendimento remoto, manutenção legal, técnica e preventiva e suporte técnico e operacional ao município de Sant'Ana do Livramento/RS.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Área solicitante (Secretaria/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Fazenda
Servidor responsável: Leandro Severo Remedi

II – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de ISSQN abrangendo contribuintes do regime geral, do Simples Nacional e Instituições Financeiras, a ser hospedado na nuvem, na modalidade de sistema como serviço, bem como prestar os serviços virtuais de parametrização e configuração, migração de dados e integração, customização, eventos de orientação, treinamento, operação assistida e atendimento remoto, manutenção legal, técnica e preventiva e suporte técnico e operacional ao município de Sant'Ana do Livramento/RS, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de ISSQN, a ser hospedado na nuvem, na modalidade de sistema como serviço, bem como prestar os serviços virtuais de parametrização e configuração, migração de dados e integração, customização, treinamento, operação assistida e atendimento remoto, manutenção legal, técnica e preventiva e suporte técnico e operacional ao município de Sant'Ana do Livramento/RS	R\$ 29.938,75	R\$ 359.265,00
Total					R\$ 359.265,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, como segue:

Este Estudo Técnico Preliminar aborda a necessidade da melhoria na gestão da arrecadação e auditorias do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) para a Secretaria da Fazenda de Sant'Ana do Livramento/RS.

Dados do censo do IBGE do ano de 2022 apontam que o município conta com uma população de 84.421 pessoas e estima que no ano de 2025 a população atinja a marca de 87.239 habitantes. O município possui fronteira terrestre com o município de Rivera/URU, o qual, conforme dados do Censo Uruguai do ano de 2011, publicado pelo Jornal a Plateia no ano de 2024, possuía uma população estimada em 103.493 habitantes. Os municípios possuem uma fronteira pacífica e de livre acesso, havendo um grande fluxo no território e um alto movimento no setor de serviços municipais.

Considerando os dados populacionais é perceptível a importância do setor de serviços para o município e a necessidade de aperfeiçoar a gestão e fiscalização do tributo. Conforme relatório resumido de execução orçamentária do ano de 2024, publicado pelo município no SICONFI, Sant'Ana do Livramento arrecadou com o ISSQN o valor de R\$ 16.914.901,73 (dezesseis milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos). Ocorre que, cruzando dados com municípios como Garibaldi/RS, município que conta com população de 34.355 habitantes, conforme dados do Censo do IBGE do ano de 2022, verifica-se que o mesmo arrecadou no ano de 2024 o valor de R\$ 24.521.219,24 (vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) com o mesmo tributo (dados disponíveis no Portal da Transparência do Município). Através de pesquisas a portais públicos de compras averiguou-se que o município mencionado investiu em ferramentas tecnológicas para aperfeiçoar a fiscalização do tributo, incrementando a sua receita em R\$ 4.094.987,74 (quatro milhões, noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) do ano de 2023 para o de 2024, o que demonstra a imprescindibilidade da atenção com a realização de investimentos para assegurar o retorno.

O ISSQN é um tributo sujeito a lançamento por homologação, em que o contribuinte declara o valor e realiza o pagamento, posteriormente havendo, ou não, a homologação por parte da municipalidade, possuindo como base de cálculo o preço do serviço e com alíquota de 3% e 5% conforme a Lei 4330/2001 do município de Sant'Ana do Livramento. Apesar de parecer simples a sua aferição tal imposto possui peculiaridades como, por exemplo, a existência de diversos regimes tributários, alíquotas que podem variar de 2% a 5% de acordo com a determinação do município, retenções de acordo com o tipo de serviço da lista anexa (mais de 200 serviços), tributação fixa ou variável dependendo da atividade econômica, nesse escopo todo compreendendo agências de instituições financeiras, contribuintes do regime geral, contribuintes do Simples Nacional e Microempreendedores individuais (MEI's). Com o exposto é demonstrada a complexidade do tributo no que tange os procedimentos de fiscalizações e auditorias, sendo necessário o cruzamento de dados com diversos sistemas e portais para aferir a veracidade de valores declarados e casos de omissões.

Com o advento da Emenda Constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023, houve uma reforma profunda na tributação do território nacional. Tal reforma trouxe a implementação de 2 (dois) novos tributos: a CBS (contribuição sobre bens e serviços) de competência federal e o IBS (imposto sobre bens e serviços) de competência compartilhada entre Estados e Municípios. Essa reforma traz a extinção do ISS a partir do ano de 2033, tendo sua redução gradual já em 2029. Apesar disso o investimento no aumento da arrecadação desse tributo trará impactos num período de 49 (quarenta e nove) anos, através do IBS-Município, visto o Artigo 131 do ADCT, traz que "de 2029 a 2077, o produto da arrecadação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal será distribuído a esses entes federativos conforme o disposto neste artigo". O § 1º do mesmo artigo traz os montantes retidos do produto da arrecadação tratado no caput do artigo. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal da Fazenda

alíneas "a" e "b" do inciso III, do § 2 do mesmo artigo, **trazem como critério de distribuição desses valores retidos a receita média dos municípios com valores arrecadados de ISS e o ICMS quota parte.**

O PLP 108/2024, projeto de Lei complementar em tramitação, traz em seu texto que os valores determinados para distribuição do IBS-Município considerará a média arrecada com o ISS e o ICMS-quota parte no período de 2019 a 2026. **Assim, os próximos 14 meses impactarão os municípios até o ano de 2077**, justificando a adoção de esforços para melhorar a gestão tributária.

Serão levados em conta apenas os valores efetivamente arrecadados, não somando os valores constantes em Dívida Ativa. Diante desse cenário, é essencial que a Administração Pública disponha de ferramentas modernas e integradas que otimizem os processos de identificação de débitos, revisão cadastral, comunicação com os contribuintes e controle de ações de cobrança, tanto administrativas quanto extrajudiciais e judiciais, ou seja, busque ferramentas que possibilitem o aumento na eficiência da cobrança da dívida ativa, redução da prescrição de créditos por falhas operacionais, melhoria na arrecadação sem aumento de carga tributária, transparência na atuação administrativa e jurídica, atendimento às normas legais e recomendações dos órgãos de controle, como, por exemplo, TCE, CJN, Receita Federal e outros.

Atualmente, o município possui contrato com o Sistema de Gestão atual do município até o dia 25 de novembro do presente ano (conforme 5º termo aditivo do contrato nº 136/2019) e não há certeza quanto a renovação ou término do contrato. Além disso, há o pregão nº 0018/2025 para a contratação de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) o qual está suspenso desde o dia 9 de maio de 2025 (conforme aviso de suspensão publicado no dia 12 de maio de 2025 no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Sul, disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar?busca_avancada%5Bpage%5D=&busca_avancada%5BentidadeUsuaria%5D=96378), sem data prevista para acontecer, trazendo uma incerteza quanto as ferramentas disponíveis para lidar com a gestão do ISSQN nos próximos meses.

Diante de todos os argumentos expostos, **justifica-se a necessidade da contratação de empresa para uma gestão inteligente e eficaz do ISSQN**, fornecendo subsídios como cadastros integrados com a Receita Federal e Simples Nacional, além de ser possível averiguar métodos de pagamentos dos contribuintes a fim de proporcionar uma maior segurança fiscal para o município, visando, entre outros argumentos, uma melhora na sua arrecadação para possibilitar um cenário seguro tendo em vista a iminente reforma tributária.

2.2. O município não possui Plano Anual de Contratações – PAC. Justifica-se que o município está se adequando ao mesmo e em futuras contratações do Órgão constará o presente item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de ISSQN, a ser hospedado na nuvem, na modalidade de sistema como serviço, bem como prestar os serviços virtuais de parametrização e configuração, migração de dados e integração, customização, treinamento, operação assistida e atendimento remoto, manutenção legal, técnica e preventiva e suporte técnico e operacional ao município de Sant'Ana do Livramento/RS. A solução escolhida deverá atender às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

3.2 Plano de trabalho

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá implementar um plano de trabalho mediante a realização de reuniões.

O grupo deverá ser orientado para o atingimento dos objetivos esperados, ou seja, implantar os sistemas nos termos do cronograma constante no Termo de Referência, bem como elaborar e executar um Plano de Ação Fiscal com ações relacionadas ao atendimento, controle, auditoria e fiscalização dos contribuintes do ISSQN ao longo de 2026, nos termos da Resolução nº 987/2013 do TCE-RS.

As diretrizes que deverão nortear o(s) plano(s) de trabalho são: a implantação dos sistemas em conformidade com o cronograma constante no Termo de Referência; a adoção de processos administrativos e fiscais dentro do conceito de transformação digital; e direcionar as ações de forma planejada e obedecendo os princípios de inteligência fiscal,

ou seja, priorizando a informação digital organizada e sistematizada de forma a dar prioridade e facilitar as atividades de fiscalização do tributo ISSQN.

3.3 Cronograma de Implantação

As etapas de execução dos trabalhos deverão obedecer a sequência descrita nas tabelas apresentadas abaixo:

ETAPAS	DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
I	Disponibilização do Portal Informativo, Auditoria Eletrônica de instituições financeiras, contribuintes do regime geral e simples nacional, e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Repositório Nacional (incluindo parametrização e configuração, migração de dados e integração com o Sistema de Gestão do Município, treinamentos e o início dos serviços de manutenção e suporte).	Em até 30 dias após a assinatura do contrato
II	Início da prestação de serviços de Operação Assistida e Atendimento Remoto com o uso do Sistema de Atendimento ao Fiscal, Planejamento Fiscal, Análise Fiscal, disponibilização do módulo de cobrança, Documentos Fiscais e Sistema de Atendimento ao Fiscal (incluindo parametrização e configuração, migração de dados e integração com o Sistema de Gestão do Município, treinamentos e o início dos serviços de manutenção e suporte).	Em até 60 dias após a assinatura do contrato
III	Início da prestação de serviços de Operação Assistida e Atendimento Remoto com o uso do Sistema de Atendimento ao Fiscal.	A partir de 60 dias após a assinatura do contrato ou a conclusão da Etapa II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

3.4 Sistemas como Serviço

Disponibilização dos módulos requisitados hospedados na nuvem, na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), por meio de licença sem limites de uso por parte dos servidores municipais, com duração de 12 (doze) meses;

3.4.1 Portal Informativo

Meio pelo qual a área fiscal divulgará informações necessárias visando orientar os contribuintes e seus representantes. Através deste canal, o contribuinte buscará orientações e informações diversas, como, por exemplo, credenciamento e forma de acesso ao sistema; verificar a legislação relacionada com o ISSQN; download de documentos e manuais; terão acesso ao ambiente de testes relacionados com integrações via webservices (automatizadas); orientações quanto aos diversos sistemas; quanto aos serviços (processos) colocados à disposição dos contribuintes e representantes; realizarão consultas diversas, tudo em um único local.

3.4.2 Atendimento e Processos

Disponibilização de módulo que possibilite a criação de processos administrativos fiscais eletrônicos referentes ao ISSQN, permitindo o controle por parte dos contribuintes do andamento dos mesmos, além de pedidos de esclarecimentos quanto ao andamento e decisões proferidas pelos responsáveis da municipalidade. O sistema deverá adotar o domicílio eletrônico, procuração eletrônica e assinatura digital. Assim, além de criar uma caixa postal, facilitando a comunicação entre o fisco e o contribuinte, e/ou seus representantes. O módulo deverá possuir integração com o módulo do Sistema de Gestão atual do Município para migrar processos existentes para a ferramenta de gestão da contratada, além de migrar processos criados no seu sistema para o software de gestão da contratada. **O presente módulo não integrará o valor global do presente processo licitatório, podendo ser contratado sob demanda em caso de necessidade do município.**

3.4.3 Declarações Eletrônicas de Instituições Financeiras

Sistema que visa controlar as obrigações acessórias de todas as dependências das instituições financeiras localizadas no Município. A instituição financeira poderá encaminhar os arquivos que compõem a sua declaração, devendo a Declaração atender a todos os requisitos funcionais e conceituais previstos no padrão DES-IF estipulado pela ABRASF, permitindo o envio dos seguintes documentos de forma eletrônica: balancetes analíticos mensais; demonstrativo de rateio de resultados internos; demonstrativo da apuração da receita tributável; demonstrativo do ISSQN mensal devido por subtítulo; demonstrativo do ISSQN mensal a recolher; plano geral de contas comentado, correlacionado com as contas COSIF; tabela de tarifas com as contas contábeis onde as respectivas receitas são contabilizadas; tabela de identificação de serviços de remuneração variável; e demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

3.4.4 Planejamento Fiscal

Sistema que deverá permitir gerenciar os Planos de Ação Fiscal de forma eficiente e eficaz, controlando os objetivos, o andamento das ações, atividades e tarefas, e monitorar o alcance das metas e indicadores estabelecidos em cada Plano e, por opção do município, a produtividade dos fiscais. Deve permitir manter organizados todos os documentos e registros de cada plano, possibilitando sua rápida localização e reaproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

3.4.5 Análise Fiscal

Sistema voltado para a inteligência fiscal, que utiliza funções de Análise de Negócios (Business Intelligence), tais como o Processamento Analítico Online - OLAP (Online Analytical Processing), que deve permitir ao Fiscal a pesquisa de indícios de evasão, sendo possível coletar, organizar, analisar e cruzar múltiplas informações extraídas de diversas bases de dados e compartilhar informações tributárias, inclusive históricas, auxiliando nas diretrizes do planejamento das ações de fiscalização e no processo de auditoria fiscal. Deve permitir controlar o cadastro, as obrigações acessórias e principal dos contribuintes do Regime Geral e do Simples Nacional e, também, possibilitar analisar, sob a forma de ranking, curva ABC, agrupamentos e comparativos setoriais e indicadores estatísticos, o cruzamento de dados eletrônicos obtidos junto ao Sistema de Gestão (arrecadação do ISSQN), Notas Fiscais de Serviços eletrônica e demais sistemas de controles relacionados com o ISSQN, com os dados obtidos por meio de convênios (PIT) junto a SEFAZ-RS (meios de pagamento eletrônico e Notas Fiscais eletrônicas conjugadas), com as bases de dados da Receita Federal do Brasil (CNPJ, arquivos PGDAS, contendo as declarações do Simples Nacional) e dados de pagamentos referentes aos DAS - Documentos de Arrecadação do Simples), dentre outras fontes.

3.4.6 Auditoria de Instituições Financeiras

Disponibilizar módulo que possibilite auditoria completa de instituições financeiras, realizando o cruzamento de dados obtidos junto ao sistema de gestão do município, com dados fornecidos de notificações nos processos de auditorias fiscais das instituições ou dos valores informados nas declarações das instituições. Permite a inter-vinculação entre os vários códigos de serviço (itens da Lista de Serviços), com suas respectivas alíquotas, com os códigos de tributação; a vinculação entre as contas contábeis das instituições financeiras com o COSIF e os vários códigos de serviço; a vinculação das tarifas praticadas com as contas contábeis onde as receitas de tarifas são contabilizadas; a identificação do movimento contábil mensal e a realização dos processos de auditoria de forma automatizada, permitindo: identificar inconsistências na não tributação de contas onde são contabilizados serviços prestados; realizar cruzamento entre lançamentos contábeis, movimentação mensal e pagamentos declarados; apurar diferenças no recolhimento do tributo e gerar auto de infração, demonstrativos e relatórios que subsidiem o lançamento tributário do ISSQN decorrente de irregularidades.

3.4.7 Auditoria de Contribuintes do Regime Geral

Sistema que deve possibilitar controlar as obrigações acessórias e principal dos Contribuintes do Regime Geral e, também, possibilitar analisar, sob a forma de ranking, curva ABC, agrupamentos e comparativos setoriais e indicadores estatísticos, o cruzamento de dados eletrônicos obtidos junto ao Sistema de Gestão (arrecadação do ISSQN), Notas Fiscais de Serviços eletrônica e demais sistemas de controle relacionados com o ISSQN com os dados obtidos por meio de convênio (PIT) junto a SEFAZ-RS (Meios de Pagamento e Notas Fiscais eletrônicas conjugadas), dentre outras fontes. Os cruzamentos devem permitir auditar os Contribuintes do Regime Geral mediante a apuração de diferenças no recolhimento do tributo ISSQN, alterações na movimentação econômica, preços médios praticados e a arrecadação dos contribuintes, bem como confrontar serviços tomados e prestados e suas respectivas alíquotas, movimentações declaradas e de meios de pagamentos, dentre outros. O Módulo deve possibilitar, ainda, apurar e lançar o ISSQN, decorrente de irregularidades praticadas, e a geração dos anexos do auto de infração, correspondentes ao RAF (Relatório da Ação Fiscal) com seus respectivos demonstrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

3.4.8 Auditoria de Contribuintes do Simples Nacional

Sistema que deve possibilitar controlar o cadastro, as obrigações acessórias e principal dos Contribuintes do Simples Nacional e, também, possibilitar analisar, sob a forma de ranking, curva ABC, agrupamentos e comparativos setoriais e indicadores estatísticos, o cruzamento de dados eletrônicos obtidos junto ao Sistema de Gestão (arrecadação do ISSQN), Notas Fiscais de Serviços eletrônica e demais sistemas de controle relacionados com o ISSQN, com os dados obtidos por meio de convênio (PIT) junto a SEFAZ-RS (meios de pagamento e Notas Fiscais eletrônicas conjugadas), com as bases de dados da Receita Federal do Brasil (arquivos PGDAS, contendo as declarações do Simples Nacional) e com as bases de dados contendo os pagamentos referentes aos DAS - Documentos de Arrecadação do Simples), dentre outras fontes. Deve permitir auditar os Contribuintes do Simples Nacional mediante a apuração de diferenças no recolhimento do tributo ISSQN, alterações na movimentação econômica, preços médios praticados e a arrecadação dos contribuintes, bem como confrontar serviços tomados e prestados e suas respectivas alíquotas, movimentações declaradas na PGDAS com as Notas Fiscais de Serviços emitidas e, também, com o volume de recebimento de cartões e com o valor recebido via arquivo (conciliação dos valores arrecadados), dentre outros. Deve, ainda, possibilitar apurar e lançar o ISSQN, decorrente de irregularidades praticadas, e a geração dos anexos do auto de infração, correspondentes ao RAF (Relatório da Ação Fiscal) com seus respectivos demonstrativos.

3.4.9 Documentos Fiscais

Sistema que deve automatizar e padronizar os trabalhos do grupo fiscal, permitindo a geração de qualquer tipo de documento fiscal utilizado pelo Fisco, como por exemplo, Notificações, Termos de Início de Ação Fiscal e Autos de Infração. O sistema deverá contar com uma biblioteca de modelos que permita o reaproveitamento de documentos ou de partes de documentos como textos e tabelas. Também, controlará a situação de cada documento, como por exemplo, a data de entrega, os prazos de vencimentos de apresentação de documentos e de guias de arrecadação, mediante a notificação via e-mails. Os documentos serão gerados totalmente na ferramenta podendo ser exportados para Word. O sistema deverá ter, também, planilhas configuráveis, permitindo apurar e lançar o ISSQN decorrente de irregularidades praticadas, calculando acréscimos legais, como atualização monetária, juros e multa e a geração dos respectivos demonstrativos. Este sistema deverá funcionar de forma integrada com os módulos de processos e auditoria descritos acima.

3.4.10 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Repositório Nacional

O sistema deve centralizar e organizar informações da NFS-e do Repositório Nacional, possibilitando armazenamento seguro, consultas rápidas e análises inteligentes, além de possuir recursos de exportação.

3.4.11 Módulo para Cobrança

Sistema que permita o gerenciamento de todas as fases do processo de cobrança de dívidas (judicial e extrajudicial). deve permitir automação e controle de rotinas por meio de roteiros de cobrança; geração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

de documentos possibilitando a realização de ações em massa; encaminhamentos para cartórios de protesto e negativação (SPC, SERASA e CADIN); ao devedor, simular e contratar parcelamento através do sistema que possibilite comunicação direta com o contribuinte; revisão cadastral permanente dos devedores, através de integrações de dados cadastrais de fontes externas como Receita Federal, Notas Fiscais e outras fontes. Permitir agregar bases de dados como dos sistemas de água, luz e outros.

3.4.12 Atendimento ao Fiscal

Sistema que deverá auxiliar na relação do Fisco com os consultores da empresa contratada no encaminhamento de dúvidas, na elaboração de documentos em função das ações de controle, auditoria e fiscalização e no agendamento de reuniões para a realização dos encontros de Operação Assistida. Deve possibilitar ao Grupo Fiscal abrir as solicitações decorrentes dos trabalhos em andamento, bem como simples esclarecimento de dúvidas, devendo controlar prazos em acordo com os níveis de serviço estipulado para os serviços de Atendimento Remoto, tudo de maneira fácil e intuitiva, sem custos adicionais para além do contrato.

3.5 Serviços de Implantação e Operação

Deverão ser realizados os serviços de migração de dados e integração com o Sistema de Gestão do Município, parametrizações e configurações, customizações necessárias para o atendimento das necessidades legais e técnicas dos usuários, realizando os treinamentos para os servidores municipais e eventos de orientação virtuais para os servidores municipais. Além destes serviços deverá ser prestado suporte e a manutenção dos sistemas visando o seu bom funcionamento e operação assistida e atendimento remoto para o uso adequado dos sistemas por parte do Grupo Fiscal. É necessário, por parte da contratada, disponibilizar sistema auxiliar ao principal que garanta um backup de dados, disponíveis para lidar com os dados gerados no dia anterior no caso de quedas e problemas no sistema principal.

3.5.1 Migração de dados

O sistema deverá gerar uma base de dados contendo uma carga inicial dos dados até agora produzidos pelos Sistemas em operação no Município no que diz respeito às NFS-e emitidas, demais sistemas relacionados com controles do ISSQN e aos dados cadastrais e de arrecadação. Todos os dados gerados no sistema da contratada, como processos, lançamentos, documentos fiscais, cadastros, entre outros, devem possuir ferramenta de migração dos dados gerados no software para o Sistema de Gestão atual do Município.

3.5.2 Integração entre sistemas

O sistema deverá realizar uma integração com o atual Sistema de Gestão do município, devendo integrar e sincronizar informações cadastrais e financeiras de forma online e automática. A integração deve ser realizada, via web service ou outro método que vier a ser definido pela municipalidade, sem intervenção humana, entre os Sistemas a serem disponibilizados e o Sistema de Gestão do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

permitindo a sincronização entre eles. Além de integrar com o sistema de gestão atual o software também deverá possuir integração com outro Sistema de Gestão, caso o Município venha a trocar de sistema de gestão durante o período contratual.

3.5.3 Parametrização dos sistemas

A equipe técnica da empresa contratada realizará as parametrizações e configurações necessárias nos sistemas para que atendam à legislação e às características técnicas do Município, visando torná-lo operacional. Nesta fase, estão previstos diversos ajustes, tais como os de controle de acesso e a entrada de dados relacionados com as alíquotas e eventuais alterações ocorridas decorrentes de mudanças na Lei que regula o ISSQN no Município relativo aos últimos cinco anos, bem como os parâmetros para cálculos de principal, correção monetária, juros e multa, entre outros.

3.5.4 Customização

A empresa contratada deverá prestar, sem ônus para o município, adquações necessárias no sistema oferecido para atender às especificidades o Município e/ou ao incremento de informações na base de dados e, também, a novas necessidades identificadas durante o processo de implantação.

3.5.5 Manutenção legal, técnica e preventiva

A manutenção legal compreende as alterações de cunho legal, a serem implementadas pela empresa, decorrentes de alterações nas legislações federais, estaduais e municipais que, impactando as soluções contratadas, necessitem de alterações. A Solução a ser fornecida deverá estar em consonância com a legislação municipal, estadual e federal sobre o assunto, sendo responsabilidade do Município entregar as modificações na legislação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para os ajustamentos necessários.

A manutenção técnica compreende a atualização técnica, realizada pela empresa, do sistema a ser disponibilizado, mediante o fornecimento sistemático de novas versões do sistema e aplicativos, com respeito à tecnologia empregada no desenvolvimento deste, visando o correto funcionamento, não se confundindo com o desenvolvimento de novas funcionalidades ao sistema já implantado.

A manutenção preventiva compreende a ação sistemática de controle e monitoramento, a ser executada pela empresa, promovendo a atualização do sistema com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho, garantindo a confiabilidade e o nível de performance adequado do sistema a ser disponibilizado.

3.5.6 Suporte Técnico e Operacional

A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma remota, suporte técnico e operacional ao município, no mínimo 12 (doze) horas por dia, durante, no mínimo, todos os dias úteis da semana, durante o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

Para definição de prioridade, prazo máximo para início do atendimento e solução definitiva das demandas encaminhadas pelo público interno do Município, deverá ser observada a tabela de prazos de atendimento e solução (SLA - Service Level Agreement) a seguir:

PRIORIDADE	DEFINIÇÃO	Prazo máximo do início do atendimento	Prazo máximo da solução definitiva
Alta	Problemas que impeçam, limitem ou falhem na realização de alguma operação por parte do usuário, seja ele interno ou externo, ou situações que exista um prazo legal a ser cumprido.	1 hora	4 horas
Média	Problemas que dificultam a realização de alguma operação por parte do usuário, seja ele interno ou externo.	2 horas	8 horas
Normal	Esclarecimentos, dúvidas ou solicitações diversas que não impeçam, limitem, falhem ou dificultem a realização de operações por parte do usuário, seja ele interno ou externo.	4 horas	24 horas
Baixa	Solicitações diversas que não impeçam, limitem, falhem ou dificultem a realização de operações por parte do usuário, seja ele interno ou externo.	8 horas	48 horas

3.5.7 Operação Assistida e Atendimento Remoto

A contratada prestará apoio ao Grupo Fiscal encarregado de controlar, auditar e fiscalizar os contribuintes por meio de Operação Assistida virtual, ou seja, mediante acompanhamento no uso aplicado dos sistemas, na realização dos diversos cruzamentos e análises de dados disponíveis, na orientação dos procedimentos de auditoria e demais ações fiscais e na sustentação dos lançamentos realizados na fase da cobrança administrativa. Devendo disponibilizar, no mínimo, 6 (seis) horas mensais para o apoio na fiscalização de contribuintes, incluindo 5 (cinco) agências bancárias, a serem realizados durante o horário comercial, ou seja, das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 18:00, durante o período de vigência contratual.

O atendimento remoto deverá ser disponibilizado, igualmente, em horário comercial e subsidiará o grupo fiscal no apoio para esclarecimento de dúvidas e na troca de documentos de operações assistidas.

Como prazo máximo de respostas a dúvidas de assuntos tratados na Operação Assistida a contratada terá 3 (três dias); quanto a elaboração de documentos tratados na Operação Assistida a contratada terá, como prazo máximo, 7 (sete) dias.

3.5.8 Treinamento

Para o bom uso dos sistemas deverão ser disponibilizados treinamentos, de modo virtual, aos servidores do Município, facilitando no uso do sistema e esclarecimento de dúvidas. A contratada deverá, no mínimo, oferecer 16 (dezesseis) horas de treinamento sobre o funcionamento de todos os módulos do seu sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação

Às licitantes será opcional realizarem uma visita técnica aos setores de fiscalização e tecnologia do Município, quando será fornecido atestado nos moldes do **Anexo I**. Os licitantes devem, visando comprovar a Habilidade Técnica, apresentar Atestado de Capacidade Técnica, a declaração dos Requisitos Técnicos Obrigatórios (**Anexo II**), e a Demonstração das Funcionalidade requeridas dos sistemas (constantes no **Anexo III**), conforme listados abaixo:

4.1.2 Visita Técnica

A visita técnica visa permitir às licitantes buscarem maiores informações acerca dos serviços a serem oferecidos. Os setores de Fiscalização e de Tecnologia estarão disponíveis para o fornecimento das informações mediante agendamento prévio em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao Pregão, sendo fornecido o atestado constante no Anexo I.

O agendamento deve ser requerido com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e será acompanhada por funcionário da Prefeitura Municipal, que emitirá o atestado do Anexo I. A vistoria poderá ser agendada pelo telefone 0800-0902051.

A vistoria não terá caráter eliminatório.

4.1.3 Capacidade Técnica

As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a contratação, a alta disponibilidade da solução e a execução de forma satisfatória de serviços de características iguais ou semelhantes em termos de complexidade tecnológica, operacional e intelectual equivalente ou superior, devendo constar o seguinte:

- I) Forneceu solução para a Gestão do ISSQN, na modalidade “Sistema como Serviço” e realizou os serviços de migração, integração e sincronização de dados, parametrizações e configurações, customizações, treinamentos, operação assistida e suporte.
- II) Disponibilizou sistemas de Atendimento e Processos possibilitando realizar a comunicação e o tratamento de processos administrativos fiscais de forma totalmente remota.
- III) Disponibilizou sistemas de Análise e Auditoria possibilitando realizar a análise multidimensional de informações e a fiscalização dos contribuintes do regime geral, do simples nacional e de instituições financeiras.

Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou do órgão contratante e com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

Não deverão ser aceitos atestados cuja empresa emitente componente do mesmo grupo econômico da licitante, bem como, atestados emitidos em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser obrigatórios, tendo caráter eliminatório.

4.1.4 Requisitos Técnicos

Deverá ser exigida declaração, por parte das empresas licitantes, do atendimento das características técnicas consideradas obrigatórias e que não serão objeto de demonstração prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

As exigências são de cunho tecnológico e levam em conta a tecnologia já dominada pelo Município, os meios e formas de garantir o sincronismo de informações entre o sistema a ser contratado e o Sistema de Gestão Atual do Município, bem como os níveis de serviços do sistema a ser fornecido na modalidade "Sistemas como Serviços" e a segurança dos dados a serem armazenados pela contratada.

As licitantes deverão preencher a **Declaração de Requisitos Técnicos Obrigatórios** constante no **Anexo II**.

4.1.5 Demonstração das Funcionalidades

A licitante melhor classificada, antes da adjudicação, deverá realizar demonstração, também conhecida como prova de conceito (de caráter obrigatório), que é a apresentação necessária à verificação se o sistema atende às Funcionalidades Requeridas, constantes no **Anexo III**, sendo algumas de caráter obrigatório e outras não.

A apresentação dos Sistemas será analisada por uma Comissão de Avaliação designada pela municipalidade para este fim, composta por servidores com habilitação técnica, e acontecerá em sessão pública nas dependências da Prefeitura Municipal, ou outro lugar que vier a ser determinado, com participação ativa do representante credenciado da licitante e sua equipe técnica. Aos demais licitantes interessados será garantido o direito de acompanhar a realização da prova de conceito.

Participarão da prova de conceito o representante credenciado da licitante, com os técnicos responsáveis por cada área a ser apresentada, membros do corpo técnico do Município, o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

À empresa detentora do melhor lance será garantido, em um período de **até 5 (cinco) dias úteis** após o encerramento da etapa competitiva da licitação, para fazer as demonstrações correspondentes à Prova de Conceito.

As funcionalidades deverão obedecer a ordem estabelecida no **Anexo III**.

A demonstração terá caráter obrigatório e em caso de descumprimento a licitante será desclassificada do certame.

Durante a demonstração do sistema, serão preenchidos formulários específicos com a finalidade de registro do atendimento ou não dos requisitos obrigatórios do **Anexo III**.

Não deverá ser permitido, durante a realização da prova de conceito, o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio de sistema instalado remotamente ou em hardware da licitante.

A demonstração deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em local que vier a ser determinado, que disponibilizará sala apropriada com ligação de energia elétrica devendo as licitantes providenciarem os demais equipamentos necessários para realizarem a demonstração (inclusive acesso à internet).

Durante a apresentação, os equipamentos deverão ser operados pelo técnico da licitante, na data, local e horário definidos pelo Pregoeiro.

Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento de todos os itens obrigatórios, deverá ser convocado o licitante segundo melhor classificado para o agendamento da demonstração da prova de conceito, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

As funcionalidades que não possuem caráter obrigatório no momento da realização da prova de conceito deverão ser implementadas, por parte da contratada, conforme o prazo previsto no cronograma de implementação.

4.2 Requisitos da Contratação

Como condição para a contratação a licitante vencedora do certame deverá apresentar lista detalhada dos sistemas e demais serviços virtuais com os respectivos preços conforme o **Anexo IV**, lista dos profissionais exigidos para a prestação dos serviços, bem como a assinatura do Termo de Confidencialidade (**Anexo V**).

4.2.1 Serviços e Preços

No processo licitatório não haverá a necessidade de especificar valores por licença de uso ou por serviços virtuais, salvo a indicação valor/hora para a prestação dos serviços demandados. Porém, a licitante vencedora deverá, como condição para assinatura do Contrato, deverá apresentar a relação dos sistemas e serviços virtuais e seus respectivos valores. O somatório dos valores deverá corresponder ao valor do lance vencedor a ser utilizado no valor do Contrato.

Também deverão ser informados os valores para contratação sob demanda, prevendo a contratação de horas extras para o atendimento de treinamentos aos servidores, operações assistidas e customização. Tais itens não serão de pagamento obrigatório, devendo a Administração realizar o pagamento em caso de utilização de tais serviços.

4.2.2 Profissionais exigidos

A empresa vencedora deverá, como condição para a assinatura do Contrato, apresentar a relação de profissionais que irão compor a equipe a ser disponibilizada durante todo o período de execução contratual. Dessa forma a contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais da área de Tecnologia da Informação:

a) Analista de Infraestrutura: Profissional com graduação superior na área de Tecnologia da Informação e formação adicional em infraestrutura de recursos computacionais, que será responsável pelo planejamento, implementação, suporte e monitoramento de recursos de data centers e de rede, ou seja, todos os recursos computacionais necessários para configuração de uma plataforma como serviço (PaaS) em um Internet Data Center, voltada para soluções baseadas em Sistema como Serviço (Software as a Service - SaaS), garantindo alta disponibilidade e performance adequadas para os serviços de TI a serem prestados ao Município.

b) Analista de Banco de Dados: Profissional com graduação superior na área de Tecnologia da Informação, que será responsável por administrar, gerenciar, instalar, configurar, atualizar e monitorar o funcionamento do banco de dados. Suas atividades envolvem a manutenção de estrutura e implementação de novos processos de software, processos de migração, integração e depuração de dados, métodos de controle de acesso e dimensionamento de hardware e a segurança de dados e informações, garantindo alta disponibilidade e máximo desempenho para os sistemas e a segurança dos dados e informações fiscais por meio de rotinas de backup e recuperação de dados.

c) Analista de Dados: Profissional com graduação superior na área de Tecnologia da Informação, responsável por coletar, compilar, analisar e interpretar os dados. Os dados utilizados por um Analista de Dados podem ser tanto estruturados (bancos de dados transacionais de sistemas de Gestão, por exemplo) e não estruturados (e-mails, imagens, vídeos ou dados de redes sociais). O Analista de Dados cria cruzamentos, algoritmos e outros tipos de técnicas para extrair insights desses dados. Em seguida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

cabe ao Analista de Dados, apresentar estes dados, de forma que os tomadores de decisão possam utilizar o resultado da análise.

d) Analista de Sistemas: Profissional com graduação superior na área de Tecnologia da Informação, responsável por analisar e desenvolver projetos de sistemas, levantar requisitos, mapear processos e documentos e realizar modelagem de dados, com objetivo de estudar, a fim de definir a melhor forma para a realização do processamento das informações, e documentar para que o programador possa realizar a codificação e geração dos programas, funcionalidades ou adequações necessárias, visando garantir a implementação dos sistemas de acordo com as regras de negócio, ou seja, a aderência dos sistemas aos requisitos necessários em conformidade com as necessidades atuais do Município e eventuais demandas futuras decorrentes da necessidade de customizações e alterações na legislação.

e) Programador: Profissional com graduação superior na área de Tecnologia da Informação, responsável por programar, codificar, testar e realizar a implementação de novos programas, serviços ou funcionalidades, de acordo com a documentação fornecida pelo analista de sistema, bem como executar a manutenção nos programas já desenvolvidos, mediante a correção de erros ou problemas detectados, garantindo a entrega dos requisitos necessários aos sistemas em conformidade com o que foi solicitado.

4.2.3 Termo de Confidencialidade

O termo de confidencialidade visa a proteção e segurança dos dados e informações confidenciais e fiscais a serem disponibilizadas pelo Município, em razão da relação de prestação de serviços, e que tem por finalidade imputar responsabilidades pelo sigilo, integridade e disponibilidade destes.

Deve ser exigido da licitante vencedora termo relativo aos cuidados relacionados com o tratamento dos dados e informações confidenciais e fiscais, conforme modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo Fiscal, o qual consta no **Anexo V**.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto, por parte da contratada, o fornecedor de Data Center.

5. GESTÃO DO CONTRATO

- Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 O início da implantação do sistema será, após a assinatura do contrato, após a emissão da nota de empenho e envio de ordem de início ao endereço da contratada;

5.2 A implantação obedecerá o cronograma previsto no item 3.3 deste Termo de Referência;

5.3 A contratação terá duração de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

5.4 A Contratada é responsável pelas custas com deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas do profissional habilitado no caso de assessoria presencial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por tempo definido, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato efetuará todos os registros realizados do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as devidas providências;

6.9. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal da Fazenda

6.9.1. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de empenhos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos, após o cumprimento das etapas de implantação descritas no cronograma do item 3.3, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

7.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento mensal do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Os valores relacionados com os serviços vinculados a implantação dos sistemas devem atender as etapas e os prazos máximos apresentados na tabela a seguir. A cada etapa concluída, será desembolsado o percentual correspondente:

ETAPAS	DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO	DESEMBOLSO MENSAL %
I	Disponibilização do Portal Informativo, Auditoria Eletrônica de instituições financeiras, contribuintes do regime geral e simples nacional, e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Repositório Nacional (incluindo parametrização e configuração, migração de dados e integração com o Sistema de Gestão do	Em até 30 dias após a assinatura do contrato	40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

	Município, treinamentos e o início dos serviços de manutenção e suporte).		
II	Ínicio da prestação de serviços de Operação Assistida e Atendimento Remoto com o uso do Sistema de Atendimento ao Fiscal, Planejamento Fiscal, Análise Fiscal, disponibilização do módulo de cobrança, Documentos Fiscais e Sistema de Atendimento ao Fiscal (incluindo parametrização e configuração, migração de dados e integração com o Sistema de Gestão do Município, treinamentos e o início dos serviços de manutenção e suporte).	Em até 60 dias após a assinatura do contrato	60%

Em caso de disponibilização de todas as funcionalidades requeridas antes dos 30 (trinta) dias o pagamento será de 100% no primeiro mês.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento será mensal, sendo o primeiro realizado 30 (trinta) dias após o início do serviço, seguindo critério definido no item 7.6.

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço, com fulcro no Artigo 29 da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 359.265,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa	Saldo
4022	2501 - 0000 - Outros Recursos não vinculados	3.3.3.9.0.39.00.00.00	250.000,00

Sant'Ana do Livramento, 22 de Outubro de 2025

Leandro Severo Remedi
Leandro Severo Remedi

matrícula nº 233212